



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00758/2019 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

"Autoriza o Poder Executivo a estabelecer a realização de ressonância magnética nos bebês que tiveram parto de risco realizado na Rede Hospitalar Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º A realização de ressonância magnética deverá ser efetuada nos bebês que tiveram parto de risco realizado na Rede Hospitalar Municipal.

Parágrafo único. A não observância do previsto neste artigo resultará em multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, para a realização de atividades e projetos educacionais voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 178

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.